SEMINÁRIO 01 – DCV 0311
ANO: 2015/1º SEMESTRE/2º BIMESTRE
3º ANO NOTURNO - Prof. Antonio Carlos Morato
Monitores: Ana Carolina Moraes Aboin, Elaine de Moura Olcese, Mariana Piccinini, Rafael Clementi Cocurutto

Datas dos Seminários:

27/05/15 – quarta-feira
18:20-21:35 – Turma 23 - Sala Frederico Steidel
20:50-23:15 – Turma 22- Sala Arouche Rendon

29/05/15 – sexta-feira
19:10-21:35 – turma 21 - Sala Dutra Rodrigues

Tema do 1º Seminário: Responsabilidade Civil[1]

Joaquina tem contrato de Plano de Saúde (o Plano Tecuro que atende no Hospital Samaritano de sua cidade) e, por sentir fortes dores abdominais, procurou o pronto-socorro do Hospital e foi encaminhada ao Dr. Peres, médico conveniado.

Após se submeter a uma série de exames médicos, foi diagnosticada com cistos no ovário esquerdo. Durante a cirurgia, foi removido o ovário direito e, dois anos depois, ao realizar exames de rotina, ficou surpresa ao ler o laudo de um ultrassom que relatava "ausência de ovário direito", e cistos no ovário esquerdo.

Ao entrar em contato com o Dr. Peres, foi informada que durante a cirurgia foi descoberto "fato novo", estando o ovário direito completamente comprometido e não o esquerdo que, por tal razão, teria sido removido.

Os fatos, todavia, não foram informados à paciente quando da realização da cirurgia, nem constavam no seu prontuário médico.

Inconformada com a falta de informação, Joaquina procurou um advogado que ingressou com uma Ação Indenizatória por falha no dever de informação em face do médico, do hospital e do plano de saúde.

Com base nos fatos apresentados, na doutrina e jurisprudência, e nos seus conhecimentos sobre o assunto, responda:

1. **Qual a modalidade de responsabilidade civil que tem o médico, o hospital, e o plano de saúde? Subjetiva ou objetiva? De meio ou de resultado?**

2. **No caso concreto, qual dos três réus tem o dever de indenizar? Trata-se de hipótese de obrigação solidária? É cabível ação regressiva?**

3. **Quais as características da obrigação médica?**

4. **Qual o dano sofrido por Joaquina?**

5. **Caso você fosse o juiz do caso, existe, no caso concreto, dever de indenizar? Se sim, qual seria o fundamento da responsabilidade civil nesse caso? Se não, por quê?**

[1] Crédito do seminário: Elaborado pela mestranda Ana Carolina Moraes Aboin em abril de 2015